



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº. 017/2019

(PROJETO DE LEI Nº. 025/2019)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vila Valério AUTORIZADO a celebrar TERMO DE FOMENTO com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vila Valério, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.677.450/0001-37, consoante dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior, no valor de R\$ 26.049,00 (vinte e seis mil e quarenta e nove reais), a ser transferido em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 17.366,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais) e a segunda no valor de R\$ 8.683,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e três reais).

Art. 3º. Constitui objeto do Termo de Fomento o repasse de recursos provenientes do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Conta nº 27.253.764, Banco Banestes, a ser transferido à APAE de Vila Valério, Conta nº 20.104.071, Banco Banestes.

Art. 4º. O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Vila Valério e a entidade de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, definirá as obrigações e responsabilidades das partes, inclusive quanto às prestações de contas que a entidade beneficiária dos recursos deverá

Identificador: 3900390038003A00540052004100 Conferência em <http://www.splonline.com.br/camaravilavalerio/spl/autenticidade>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentar mensalmente ao Município, sob pena de não o fazendo ou fazendo de forma irregular, inconsistente, incompleta ou diferente daquela que vier a ser definida no Termo de Fomento, ficar impedida de receber repasses futuros, enquanto perdurar o erro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 799/2017.

Art. 5º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do serviço de Contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei e do Termo de Fomento que vier a ser celebrado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

500 – Fundo Municipal de Assistência Social

100 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1907 – Inclusão Social

500100.0824419072.118 – Transferências do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – FEAS para APAE

33504300000 – Subvenções Sociais.....R\$ 26.049,00

Fonte de Recurso – 13900010 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Ficha 078

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 25 de julho de 2019.

FLÁVIO CAETANO

Presidente